

# **PROJETO DE LEI Nº 3.582, DE 2004 (DO PODER EXECUTIVO)**

**Dispõe sobre instituição do Programa Universidade para Todos - PROUNI, e dá outras providências.**

## **EMENDA Nº , DE 2004**

Dê-se ao art. 7º, § 1º, e ao art. 11, § 4º, a seguinte redação:

“Art.7º.....

§ 1º O percentual de que trata o inciso II deverá ser, no mínimo, igual ao percentual de cidadãos autodeclarados negros, pardos e indígenas no último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na respectiva unidade da Federação.”

"Art.11.....

.....  
§ 4º Percentual de bolsas iguais ao percentual de negros, pardos e indígenas na população da unidade da Federação em que está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, deve ser destinado às políticas afirmativas de acesso de negros e indígenas ao ensino superior.”

### **JUSTIFICATIVA**

O termo **preto** é, de certa forma, pejorativo. De fato, nos sistemas simbólicos europeus e igualmente africanos que influenciaram nossa cultura, a expressão possui um significado negativo. O termo correto é "negro", vez que designa a raça.

Portanto, optar pela nomenclatura “negra” é forma de evitar racismo e aprimorar o texto que visa combater discriminações através desta política de inclusão.

Todo este processo terá êxito com uma primeira mudança conceitual e de linguagem.

**Sala das Sessões, 26 de maio de 2004.**

**Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA  
PFL/BA**